

# Para o centro de reeducação só se vai depois de julgado e condenado

4/1/85

**ANTÓNIO SOUTO** — Ao falarmos de centros prisionais, não foi feita qualquer referência aos centros de reeducação. O que se passa aí?

**MÁRIO MANGAZE** — Isto resulta também do tal problema de o nosso sistema prisional não estar unificado. Continuamos a falar de centros de reeducação, mas, na minha opinião devemos interrogarmo-nos: existem centros de reeducação e outra coisa que não é de reeducação? Afinal de contas o que é que pretendemos com o internamento de pessoas condenadas nos estabelecimentos prisionais?

Penso que todos os estabelecimentos prisionais estão virados para a reeducação dos delinquentes, dos criminosos.

Acho que já é tempo de começarmos a utilizar uma terminologia adequada, falando talvez de estabelecimentos prisionais e depois falar em centros de detenção, em centros de cumprimento de penas que poderão ser centros prisionais, centros semi-abertos, ou fechados, etc... Não acho que seja correcto falar-se de um determinado tipo de estabelecimento prisional a que especialmente se designa de centro de reeducação. Se continuarmos a pronunciar-nos nestes termos estaremos talvez a fugir ao que pretendemos quando dizemos que em todos os nossos estabelecimentos prisionais se deve efectuar a transformação do homem, se deve reeducar o criminoso, tornando-o um elemento útil à sociedade.

**A. S.** — Além disso, pelo que há pouco referiu, uma das melhores experiências de reeducação está hoje na cadeia da Machava.

**M. M.** — Exactamente.

**A. S.** — Mas como surge esta diferença de nomes?

**M. M.** — Isto deve-se à tal questão fundamental a que me referi: a inexistência de um sistema prisional unificado. Temos estabelecimentos dependentes de distintas instituições com as suas regras próprias. Há os do SNASP para os detidos de ordem política; os que estão sob a administração do Ministério do Interior, os ditos centros de reeducação e depois os do Ministério da Justiça, que são as cadeias e centros prisionais.

Temos por isso de criar um sistema que mesmo não sendo unificado, no sentido de que esteja dependente de uma só estrutura, deva ser pelo menos uniforme. Depois poderíamos ver se deveriam ficar com uma só

estrutura e, nesse caso, qual a estrutura. De imediato, porém, temos de avançar para a uniformização.

**A. S.** — Neste momento, os centros de reeducação ainda dependem do Ministério do Interior. Quando do desencadeamento da Ofensiva da Legalidade o facto de o Ministério da Justiça estar afastado, alheado, desligado do que se passava nos centros de reeducação foi um dos factores que se apurou como causador das ilegalidades que então foram detectadas e denunciadas. E foram denunciadas porque houve uma intervenção pessoal do Chefe do Estado e não porque os órgãos zeladores da legalidade tivessem intercedido. Neste momento ainda perdura essa situação ou terão os centros de reeducação algo a ver com a Justiça de modo a que os fiscalizadores possam ter um maior controlo?

**M. M.** — Houve avanços. Houve um certo crescimento qualitativo quer da parte do Ministério do Interior, quer da nossa parte, mas, para ser sincero, acho que ainda há muito a fazer.

Essa forma de articulação, essa forma de relacionamento não está ainda devidamente institucionalizada. A nível central, a nível da Direcção Nacional das Prisões e do Serviço Nacional de Reeducação do Ministério do Interior têm sido levadas a cabo algumas acções com vista a estreitar-se este relacionamento.

Foi recentemente criada uma brigada conjunta que se deslocou aos centros de reeducação, para se certificar da situação de todos os cidadãos que se encontram lá.

Isto tinha a ver também com a precupação que os Tribunais tinham, relativamente ao controlo das pessoas que se encontravam nos centros de reeducação. Então tivemos que criar uma brigada conjunta que foi realizar um trabalho bastante bom.

Devo no entanto dizer que ao longo desse trabalho foram detectadas situações de ilegalidade graves. Por isso nós não podemos continuar a actuar desta maneira. Temos que institucionalizar este relacionamento. E, acima de tudo, fazer com que o Ministério Público assumia de facto o papel que lhe cabe no controlo da legalidade.

Estavam pessoas a cumprir penas nos centros de reeducação do Ministério do Interior, onde o agente do Ministério Público não podia entrar. E não entrava! É necessário, portanto,

voltarmos a dizer que ao Ministério Público devem ser-lhe dados os instrumentos necessários para que, efectivamente, possa ir lá visitar todos os estabelecimentos prisionais, e, em particular neste caso, os centros de reeducação, para aí exercer o controlo da legalidade. É necessário que nós criemos protocolos de articulação com o Ministério do Interior, relativos, por exemplo, a mecanismos formais da entrega de reclusos condenados ao cumprimento das penas nos centros de reeducação.

Tudo isto ainda não está devidamente solidificado, o que existe funciona de uma forma esporádica. Nós precisamos, portanto, de avançar para um relacionamento bastante institucionalizado, que possa criar condições para que todos os cidadãos que se encontram nesses centros de reeducação e, em geral, em todos os estabelecimentos prisionais, se sintam em condições de a qualquer momento poderem contar com a garantia dos seus direitos.

**ABDUL CARIMO ISSA** — O Conselho Coordenador recomendou que a acção do Ministério Público também se deve fazer sentir nestes centros, que não estão neste momento à ordem do Ministério da Justiça.

Recomendou ainda que esta acção deve ser articulada com o Ministério do Interior para se encontrarem mecanismos de como controlar os centros de reeducação.

A partir daí a questão da selecção, isto é, quem vai para um ou outro sítio, depois de julgado e condenado é um mecanismo que não conheço, é assunto do domínio da Direcção de Prisões mas o importante é que nenhum cidadão pode ser canalizado para um centro de reeducação sem que tenha sido julgado e condenado. Isto já é um passo muito importante, porque nós sabemos que antigamente as pessoas eram canalizadas para os centros de reeducação, muitas delas sem que tivessem sido julgadas. Eram medidas tomadas por aí, que não passavam pelo Tribunal, não eram condenadas, eram simplesmente metidas nos campos de reeducação.

Hoje, só podem entrar no campo de reeducação pessoas julgadas e condenadas.